



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 160/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARINOS- MG, E A EMPRESA
MARCOS PESSOA.**

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **APREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, **MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.470.116-74, RG n.º MG-13.292.188 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **MARCOS PESSOA**, situada à Rua Domingos Pinto Brochado, n.º 445, Bairro Cachoeira, Cidade de Unaí-MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.157.196/0001-00 , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Marcos Pessoa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 14549157 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 067.303.216-79, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 146/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2024 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento/Vinculação

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório n.º 146/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024, homologada no dia 14/10/2024, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1 - Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto deste **CONTRATO** a Aquisições de mobiliários e equipamentos para atender a Farmácia Pública do município que aderiu à Política de Descentralização do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica referente a **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.062, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**, conforme especificações constantes abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

Item	Und	Quant	Descrição	Preço Médio (R\$)	Preço Total (R\$)
2	und	2	Arquivo em aço Quatro gavetas, chapa 26 (arquivo de aço, quatro gavetas, chapa de aço 26 - 0,45mm -, fechamento frontal das gavetas e porta-etiquetas, carrinho telescópico nas gavetas, material com aplicação de tinta em pó híbrida, polimerização em estuf - arquivo em aço, quatro gavetas, chapa 26 (arquivo de aço, quatro gavetas, chapa de aço 26 - 0,45mm -, fechamento frontal das gavetas e porta-etiquetas, carrinho telescópico nas gavetas, material com aplicação de tinta em pó híbrida, polimerização em estufas com temperaturas próximas a 200º, produto com tratamento anti-ferruginoso recebendo desengraxe, proteção fosfática, enxague e aplicação de passivador inorgânico, com suporte de até 25 kg por gaveta, com pintura epóxi aplicado no armário, pintura texturizada, com armação para pastas suspensas tamanho ofício, armação para pastas suspensas fixas, cinto de travamento interno, com sistema de travamento simultâneo de gavetas com fechaduras tipo yale, com 460mm de largura, 650mm de profundidade, 1340mm de altura.	589,00	1.178,00
3	und	2	Armário para escritório Tipo: alto; matéria -prima: aço chapa 22 (0,75 mm); prateleiras / suporte: 04 prateleiras internas reguláveis de 5 em 5 cm; gavetas: sem gavetas; portas: 2 portas; estrutura / base: aço; dimensões: 198 x 90 x 45 (altura x largura - armário para escritório - tipo: alto; matéria -prima: aço chapa 22 (0,75 mm); prateleiras / suporte: 04 prateleiras internas reguláveis de 5 em 5 cm; gavetas: sem gavetas; portas: 2 portas; estrutura / base: aço; dimensões: 198 x 90 x 45 (altura x largura x profundidade) complementação da especificação: armário de aço: altura 198 cm, largura 90 cm, profundidade 45 cm. confeccionado totalmente em aço chapa 22 (0,75 mm); com no mínimo 4 prateleiras internas reguláveis de 5 em 5 cm, com reforço longitudinal em forma de"omega" na parte inferior da prateleira; com 2 portas de abrir trancáveis com chave, através de fechadura tipo yalle com travamento interno por meio de duas varetas em aço e com 02 (dois) puxadores em zamac ou metal cromado de 100 mm tipo meia lua ou similar; acabamento sem amassamentos, saliências de soldas, arestas, escoriações,	880,00	1.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

			rebarbas, empenos ou detalhes; totalmente pintado em esmalte sintético com espessura de 30 microns, eletrostática, com secagem em estufa a 150 graus centígrados, na cor cinza.		
4	und	2	Armário escritório Armário escritório material: madeira mdf, quantidade portas: 2un, material porta: madeira mdf, tipo portas: de giro, quantidade prateleiras: 3un, material prateleiras: madeira mdf, tipo puxador: alça, revestimento: laminado melamínico, largura: 1 m, altura: 2,47 m, características adicionais: com cabideiro, fechadura com chaves, profundidade: 48 cm, tipo: alto.	1.583,00	3.166,00
6	und	20	Cadeira diretor Cadeira diretor c/ estrutura fixa, estofada em couro preto de alta qualidade e c/ costura, estrutura contínua preta em tubo de aço de no mínimo 7/8, c/ prancheta escamoteável 18mm instalada c/ perfil em pvc e braço injetado modelo - cadeira diretor: cadeira diretor c/ estrutura fixa, estofada em couro preto de alta qualidade e c/ costura, estrutura contínua preta em tubo de aço de no mínimo 7/8, c/ prancheta escamoteável 18mm instalada c/ perfil em pvc e braço injetado modelo corsa, base c/ pontos emborrachados, espuma injetada de no mínimo 50mm, estofamento do assento e encosto estruturado em compensado laminado prensado. assento mínimo medindo 490 x 480mm e encosto fixo mínimo medindo 450 x 480mm. produto montado.	313,00	6.260,00
9	und	3	Guichê 2 lugares 2mt comprimento x 1,21m altura, em mdp bp ou eucaprint 15 mm. tampo com passa fios acabamento de bordas em abs. dimensões do produto: altura: 121 cm largura: 205 cm profundidade: 70 cm. 01 guichê de atendimento de 2 lugares, kit completo - guichê 2 lugares 2 mt comprimento x 1,21m altura, em mdp bp ou eucaprint 15 mm. tampo com passa fios acabamento de bordas em abs. dimensões do produto: altura: 121 cm largura: 205 cm profundidade: 70 cm. 01 guichê de atendimento de 2 lugares, kit completo para montagem, manual de instruções para montagem. 3 meses contra defeito de fabricação.	736,00	2.208,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

10	und	2	<p>Impressora multifuncional laserjet pro laser, mono, wi-fi, 110v, branco –</p> <p>Funções / multitarefa suportada: - impressão - cópia digitalização - e-mail velocidade de impressão: - a4: até 38 ppm - carta: até 40 ppm preto - saída da primeira página: em até 6,3 segundos preto - duplex print speed a4: até 31 ipm resolução de impressão preto: - hp fastres1200 (aprimorado até 4800 x 600 dpi) tecnologia de impressão: - laser tecnologias de resolução de impressão: - hp fastres1200, hp prores1200, 600dpi número dos cartuchos de impressão: - 1 (preto) resolução da digitalização: - hardware: até 1200 x 1200 dpi - ótica: até 1200 x 1200 dpi formatos dos arquivos digitalizados: - pdf, jpg, tiff modos de entrada para digitalização: - botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal; software hp scan, e aplicativo de usuário via twain ou wia tamanho da digitalização: - alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm - máximo: 102 x 152 mm - mínimos: 216 x 297 mm (base plana) velocidade de digitalização: - até 29 ppm/46 ipm (preto e branco) - até 20 ppm/34 ipm (cores) - duplex: até 46 ipm (preto e branco), até 34 ipm (cores) funções avançadas do scanner: - digitalização para nuvem (google drive e dropbox), digitalização para e-mail com pesquisa de endereços de e mail ldap, digitalização para pasta de rede, digitalização para usb, digitalização para microsoft sharepoint®, digitalização para computador com software, configurações rápidas formatos de arquivos digitalizados: pdf, jpg, tiff modos de entrada para digitalização: - botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal, software hp scan e aplicativo de usuário via twain ou wia tamanho da digitalização:- alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm - máximo: 102 x 152 mm mínimo: 216 x 297 mm (base plana) velocidade de digitalização: - até 29 ppm/46 ipm (preto e branco) - até 20 ppm/34 ipm (cores) - duplex: até 46 ipm (preto e branco) até 34 ipm (cores) funções avançadas do scanner: - digitalização de face única em frente e verso adf, digitalização em nuvem (google drive e dropbox) digitalização para e-mail com pesquisa de endereço de e-mail ldap, digitalizar para pasta de rede, digitalizar para usb, dgitalizar para microsoft sharepoint®, digitalizar para computador com software, arquivo de fax para pasta de rede, arquivo de fax para e-mail, fax para computador,</p>	2.390,00	4.780,00
----	-----	---	--	----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

		<p>ativar/desativar fax, quick sets formato de arquivo de digitalização nativo: - pdf, jpg formato de arquivo de digitalização de software: - o software hp scan para windows aceita pdf, pdf pesquisável, jpg, rtf, txt, bmp, png, tiff - o software hp easy scan para mac aceita pdf, pdf pesquisável, jpg, rtf, txt, jpg-2000, png, tiff profundidade de bits / níveis de escala de cinza: - 24 bits / 256 características padrão transmissão digital: - digitalização para e-mail com pesquisa de endereço de e-mail ldap, digitalização para pasta de rede, digitalização para usb, digitalização para microsoft sharepoint®, digitalização para computador com software, arquivo de fax para pasta de rede, arquivo de fax para e-mail, fax para computador, ativação/desativação de fax, quick sets velocidade de cópia preto (a4): - até 38 cpm resolução de cópia: preto: até 600 x 600 dpi (textos e gráficos) - cor: até 600 x 600 dpi (textos e gráficos) número máximo de cópias: - até 999 cópias dimensionamento da copiadora: - 25 até 400 conectividade padrão: - 1 x usb de alta velocidade 2.0 - 1 x host usb traseiro - 1 x porta usb frontal - rede gigabit ethernet lan 10/100/1000base-t - rádio wi-fi 802.11b/g/n/2,4/5 ghz capacidades de rede: - ethernet 10/100/1000base-tx; gigabit incorporadas; ethernet com autocrossover; autenticação via 802.1x capacidade sem fios: -banda dupla wi-fi integrada; autenticação via wep, wpa/wpa2, wpa enterprise; criptografia via aes ou tkip; wps; wi-fi direct; bluetooth low-energ peso suportado da mídia: - bandeja 1: 60 a 175 g/m² - bandeja e bandeja 3 de 550 folhas opcional: 60 a 120 g/m² tamanhos de mídia suportados: - bandeja 1: a4; a5; a6; b5 (jis); ofício (216 x 340 mm); 16k (195 x 270 mm); 16k (184 x 260 mm); 16k (197 x 273 mm); cartão postal japonês; cartão-postal japonês duplo invertido; envelope nº 10; envelope monarch; envelope b5; envelope c5; envelope dl; tamanho personalizado; 4 x 6 pol.; 5 x 8 pol.; meio carta; bandeja 2 e bandeja 3: a4; a5; a6; b5 (jis); ofício (216 x 340 mm); 16k (195 x 270 mm); 16k (184 x 260 mm); 16k (197 x 273 mm); tamanho personalizado; a5-r; 4 x 6 pol.; b6 (jis) tamanhos personalizados das mídias:- bandeja 1: 76,2 x 127 a 215,9 x 355,6 mm - bandejas 2 e 3: 104,9 x 148,59 a 215,9 x 355,6 mm painel de controle: - tela de toque colorida de 2,7" tela de toque colorida intuitiva (cgd) alimentação: - fonte de alimentação interna (integrada) requisitos de</p>		
--	--	---	--	--



			energia: - tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 vca (+/- 10%), 50/60 hz (+/- 2 hz).		
16	Und	2	Roteador wifi Gerenciável, bivolt compatível com os padrões ieee 802.11a, ieee 802.11b, ieee, 802.11g, ieee 802.11n e ieee 802.11ac, 05 (portas) interface gigabit ethernet (10/100/1000 mbps), com conector rj-45, alcance mínimo de 122 metros (400 pés); s - roteador wifi – gerenciável, bivolt compatível com os padrões ieee 802.11a, ieee 802.11b, ieee, 802.11g, ieee 802.11n e ieee 802.11ac, 05 (portas) interface gigabit ethernet (10/100/1000 mbps), com conector rj-45, alcance mínimo de 122 metros (400 pés); suporte a dual band, nas frequências 2.4ghz e 5ghz; potência mínima de transmissão de 22dbm (5ghz), 22dbm (2.4ghz); suporte a no mínimo 04 ssid's, capacidade para pelo menos 100 usuários concorrentes.	218,00	436,00
Preço Global Total					19.788,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor/Pagamento

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 19.788,00 (dezenove mil setecentos e oitenta e oito reais).

3.2 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4.2 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.



3.4.3 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.

3.4.4 - A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL

3.4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA - Da Entrega

4.1 - Os Produtos deverão ser entregues na sede do Município em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento e acompanhadas pelas Notas fiscais.

4.1.1 - A Prefeitura se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo de referência, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.1.2- O prazo de que trata o item 4.1, poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração, após esse período, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 14.133/2021, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA - Troca de Marca

5.1-A Administração poderá aceitar que o fornecedor entregue equipamento de marca diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente.

5.1.1-O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor juntamente com apresentação de amostra da marca pretendida. A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) comprovação das condições técnicas da marca pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;



b) apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca pretendida.

5.1.2-A Secretaria solicitante terá o prazo de 06 (seis) horas para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca. Caso a Administração acate o pedido de troca de marca, o fornecedor não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Prazos De Vigência

6.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e terá a duração de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ressalvado o disposto no Art. 111 da referida Lei e demais cláusulas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Reajuste

7.1 - O preço contratado é fixo e irrevogável.

7.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações Das Partes

I - Constituem Obrigações da Contratada.

a) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber

b) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

c) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

d) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como Termo de referência;



- e) Designar profissional responsável pela entrega do objeto;
- f) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Município e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
- g) Arcar com todas as despesas relativas à entrega do bem, inclusive, as relativas ao seu transporte
- h) Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- i) Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.
- j) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- k) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- m) Cumprir com as demais obrigações constantes contrato.

II- Da Administração

- a) Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.



- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- h) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato e seus anexos;
- i) Cumprir com as demais obrigações constantes contrato.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - Subcontratação

9.1- É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

9.2- A subcontratação parcial depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

9.3- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento de Fiscalização

10.1 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 - A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelos empregados públicos do setor de fiscalização, especialmente designados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021

10.4.1- A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Recursos Orçamentários

11.1 - Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente nº:
**02.07.06.10.305.0016.1035 - 4.4.90.52.00- Ficha: 462 - Fonte: 1.621.000.0000/
1.500.000.1002**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Extinção Contratual

12.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua extinção, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.1.2. A extinção poderá ser também consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação direta, desde que haja conveniência para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Medidas Acauteladoras

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acatelas, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Medidas Anticorrupção

14.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Sanções

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Casos Omissos

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

Arinos–MG, 04 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG
Marcílio Alisson Fonseca de Almeida - Prefeito Municipal
Contratante

Marcos Pessoa
Marcos Pessoa - Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ / _____

Nome:

Nome:

RG:

RG: